

**LEI MUNICIPAL Nº 2.186/2024
DE 11 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito suplementar no Orçamento do Município, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para suplementar o seguinte programa:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO | |
|-------------------------|--|---------------------------------------|-------------------|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 5 | |
| Unidade | Setor de esportes | 3 | |
| Função | Desporto e lazer | 27 | |
| Sub-função | Desporto comunitário | 812 | |
| Programa | Esporte para todos | 11 | |
| Atividade | Manutenção das atividades esportivas e de lazer | 2018 | |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor |
| (52) | 3.3.90.00.00 - Aplicação Direta | 1.500.0000.1000 - Recursos ordinários | 100.000,00 |
| Valor Total R\$: | | | 100.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO |
|----------------------|---|---------------|
| Órgão | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 10 |
| Unidade | Departamento de Serviços Urbanos | 1 |
| Função | Energia | 25 |

| | | | |
|-------------------------|--|---------------------------------------|------------------|
| Sub-função | Energia Elétrica | | 752 |
| Programa | Infraestrutura e serviços públicos com compromisso | | 8 |
| Atividade | Manutenção e melhoria da iluminação pública | | 2026 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor |
| (89) | 3.3.90.00.00 - Aplicação Direta | 1.500.0000.1000 - Recursos ordinários | 70.000,00 |
| Valor Total R\$: | | | 70.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º, será através da dedução dos seguintes programas:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO | |
|-------------------------|---|---------------------------------------|-------------------|
| Órgão | SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 7 | |
| Unidade | Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente FMDMA | 2 | |
| Função | Gestão ambiental | 18 | |
| Sub-função | Preservação e conservação ambiental | 541 | |
| Programa | Meio ambiente: Conscientização, educação e respeito | 14 | |
| Atividade | Proteção de fontes e perfuração de poços | 2047 | |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor |
| (59) | 3.3.90.00.00 - Aplicação Direta | 1.500.0000.1000 - Recursos ordinários | 170.000,00 |
| Valor Total R\$: | | | 170.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 11 de junho de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se